



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BOM
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ 15.114.126/0001-11
PLS 01
ASS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

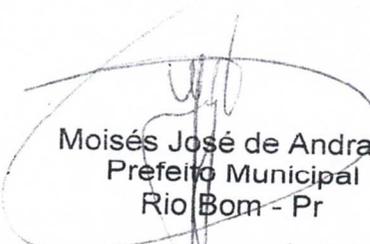
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgílio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone/Fax (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

Rio Bom, 14 de Outubro de 2022.

Ofício 040/2022

EXMO SENHOR MOISÉS JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório, para aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom. Tal aquisição se faz necessária devido o constante transporte de crianças no veículo nas ocorrências atendidas pelos Conselheiros Tutelares.

Cumpre-nos informar que equipamento será custeado com o recurso da Deliberação 107/2017 – Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares - Fia / Pr.

Certos de podermos contar com Vossa habitual atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 495/2022

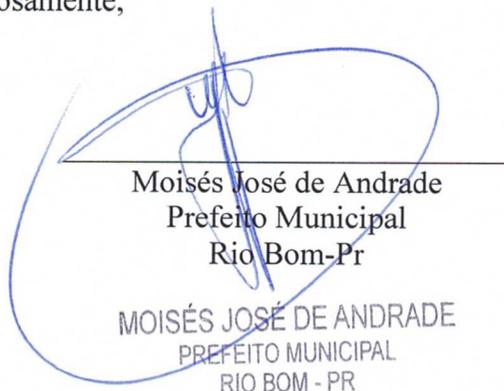
Rio Bom, 14 de Outubro de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal para a Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURIDICO

Razão Social:	<u>MIBARRETO E CIA LTDA</u>	
CNPJ:	<u>07.344.949/0001-58</u>	
Endereço:	<u>PRAÇA DE INTERVENTOR MANOEL RIBAS N° 125</u>	Telefone: (043) 3422-7544
Cidade:	<u>APUCARANA -PARANÁ</u>	

ORÇAMENTO

Prefeitura de Rio Bom

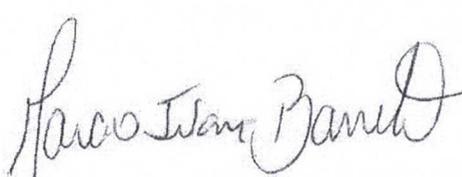
CNPJ: 75.771.212.0001/71

Rua Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

QTD	ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cadeira para transporte de crianças em automóveis, 0 à 5 anos ou até 36 kgs. A cadeira deve ser fixada ao veículo com cinto de segurança do próprio automóvel, enquanto a criança deve utilizar o cinto de segurança da cadeira.	AUTO COSCO	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Data de Emissão: 05 / 10 / 2022

<p>Carimbo CNPJ</p> <p>07.344.949/0001-58</p> <p>M I BARRETO E CIA. LTDA. - ME</p> <p>Praça Int. Manoel Ribas, 125 Sala 04 - Centro</p> <p>CEP 86800-680 - Apucarana - PR</p>	 <p>Responsável pela Emissão Nome: Marcio Ivan Barreto</p>
--	--

Orçamento para Cadeira de automóvel Prefeitura de Rio Bom - Pr

2



New Life
Apucarana <newlifeapucarana@hotmail.com>

Para: Você

Qua, 05/10/2022 17:22



Boa Tarde
Segue cotação anexo conforme solicitado.

Marcio Ivan Barreto
New Life Informática
Fone: (043)3422-7544
Apucarana - Pr.

Razão Social:	MIBARRETO E CIA LTDA		
CNPJ:	07.344.949/0001-58		
Endereço:	PRAÇA DE INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº 125	Telefone: (043) 3422-7544	
Cidade:	APUCARANA -PARANÁ		

ORÇAMENTO

Prefeitura de Rio Bom

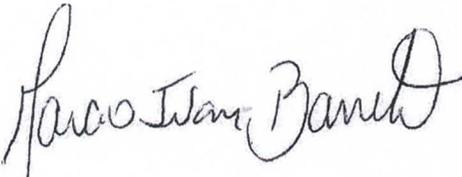
CNPJ: 75.771.212.0001/71

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

QTD	ITEM	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cadeira para transporte de crianças em automóveis, 0 à 5 anos ou até 36 kgs. A cadeira deve ser fixada ao veículo com cinto de segurança do próprio automóvel, enquanto a criança deve utilizar o cinto de segurança da cadeira.	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Data de Emissão: 05/10/2022

Carimbo CNPJ	
<p>07.344.949/0001-58 M I BARRETO E CIA. LTDA. - ME Praça Int. Manoel Ribas, 125 Sala 04 – Centro CEP 86800-680 – Apucarana – PR</p>	 Responsável pela Emissão Nome: Marcio Ivan Barreto

Razão Social:	MMV INDUSTRIA DE CARTUCHOS EIRELI - ME
CNPJ:	23.300.139/0001-56
Endereço:	RUA LAPA Nº 55 – APUCARANA - PARANÁ
Telefone:	(43)3422-1100 – m2apucarana@gmail.com
ORÇAMENTO	
Cliente:	Prefeitura Municipal de Rio Bom – Secretaria de Assistência Social
CNPJ:	75.771.212/0001-71
Endereço:	Avenida Curitiba, Nº 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

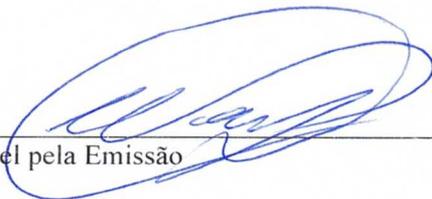
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel de 0 à 05 anos, para Secretaria Municipal de Assistência social / Conselho Tutelar.

Itens	Tipo	Qtde.	Descrição	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UN	1	Cadeirinha para transporte infantil em automóveis, 0 à 05 anos, até 36kg, para crianças do grupo 1 (de 9 kg a 18 kg), a cadeira deve ser fixada ao veículo com o cinto de segurança do próprio automóvel, enquanto a criança deve utilizar o cinto de segurança da cadeirinha. Já para o grupo 2 e 3, que comporta crianças de 04 kg a 36 kg, o cinto da cadeirinha deve ser deixado de lado, enquanto o cinto de segurança do carro é que fará o papel de prender a criança e a cadeirinha, ao mesmo tempo.	Chicco	R\$950,00	R\$950,00

Oitocentos e quarenta reais

Validade do Orçamento: **60 (Sessenta) dias**

Data de Emissão: 30/09/ 2022

<p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">23.300.139/0001-56</p> <p>M.M.V. INDÚSTRIA DE CARTUCHOS EIRELI - ME RUA LAPA, 55 - Q. 059 - LT 002 ANEXO B - CENTRO - CEP 86.800-316 APUCARANA - PR</p>	<div style="text-align: center;">  </div> <hr/> <p>Responsável pela Emissão Nome:</p>
--	---

COTAÇÃO

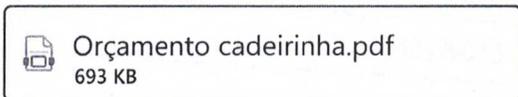
1



Katrina Benasse <katrina.benasse@hotmail.com>

Para: Você

Ter, 27/09/2022 15:14



Boa tarde
Conforme solicitado segue em anexo orçamento:

At. te.
Katrina Benasse
Katrina Benasse Com. De Produtos e Serviços - MEI

(43) 99955-7746
katrina.benasse@hotmail.com

M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205447051



Fls. 001

MARCIO IVAN BARRETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/08/1973 na cidade de São Carlos do Ivaí – PR., residente e domiciliado em Apucarana – PR., à Rua João Alves Sobrinho, 96, CEP. 86800-290 - Vila Brasil, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.235.867-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 934.758.299-91 e **MARCIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, empresária, solteira, nascido em 06/03/1971 na cidade de Apucarana – PR., residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diógenes, 423, CEP. 86812-090 - Vila Nova, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.142.150-3 SSP/IIPR, e CPF/MF 686.437.649-49; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **M. I. BARRETO E CIA LTDA**, sediada em Apucarana – PR., à Praça Interventor Manoel Ribas, 125, Edifício Topázio - 1º andar sala 04. CEP. 86800-680, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná e constituição de micro empresa sob nº. 41205447051 em sessão de 07/04/2005. Resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Marcia
Marcio

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARCIA APARECIDA DE JESUS**, que possui 2.000 (vinte e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada sendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de capital social na empresa, **RETIRA-SE** da mesma, vendendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal sem ágio sendo 2.000 (dois mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada sendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio remanescente **MARCIO IVAN BARRETO** já qualificada os quais declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma, decorrentes do presente instrumento, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas. Ficando o capital social distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
- MARCIO IVAN BARRETO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
NIRE: 41205447051

M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205447051



Fls. 002

MARCIO IVAN BARRETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/08/1973 na cidade de São Carlos do Ivaí – PR., residente e domiciliado em Apucarana – PR., à Rua João Alves Sobrinho, 96, CEP. 86800-290 - Vila Brasil, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.235.867-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 934.758.299-91.

Único sócio componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **M. I. BARRETO E CIA LTDA**, sediada em Apucarana – PR., à Praça Interventor Manoel Ribas, 125, Edifício Topázio - 1º andar sala 04. CEP. 86800-680, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná e constituição de micro empresa sob nº. 41205447051 em sessão de 07/04/2005 consolidam-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de M. I. BARRETO E CIA LTDA.

Parágrafo Único: O nome fantasia da empresa: NEW LIFE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Praça Interventor Manoel Ribas, 125, Edifício Topázio - 1º andar - sala 04 – Centro – CEP. 86800-680, Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo Social é Serviço de Assistência Técnica em Informática, Reparação e Manutenção em Computadores, Inclusive Computadores Portáteis e de Equipamentos de Informática Periféricos, (tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses) Suporte e Manutenção de Hardware. (inclusive upgrade) Equipamentos Periféricos Conexos; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática (tais como impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, discos e disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos, toner para impressoras, drives, pen drives, formulários contínuos, mídias virgens, placas e processadores, periféricos e suprimentos para computadores); Comércio Varejista de Especializado em Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (tais como fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, monitores, geladeira e bicicletas); Comércio Varejista de Artigos de Escritório, Papelaria, Material Escolar, (tais como grampeadores, perfuradores, rotuladores, lápis, canetas, borracha, etiqueta de papel,) Material de Apoio Pedagógico e de Pesquisa Escolar, Materiais descartáveis para uso Escolar, Material de expediente, Material para Pesquisa Escolar, Material para uso em Laboratório Escolar, (tais como solventes corantes e reagentes); Comércio Varejista de Artigos de Armarinho; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Uniformes e Acessórios do Vestuário; Comércio atacadista de vestuário profissional e de segurança; Comércio atacadista de roupas esportivas; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Fotocópias; Serviços de encadernação e plastificarão; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de instrumentos e

Marcio

Flavio

M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205447051



Fls. 003

materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de panelas, louças, garrafas térmica; Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos; inclusive suas peças e acessórios; Comércio atacadista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de livros, inclusive didáticos; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza tais como: Sabão, detergente, alvejantes, repelentes; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; Comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos de cutelaria, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, papel de parede e o comércio atacadista de artigos descartáveis (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares); Comércio atacadista de produtos alimentícios tais como cestas de produtos alimentares e Treinamento e Cursos em Informática, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos e comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos.

Marcio
CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica doravante assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
- MARCIO IVAN BARRETO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Quar
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO IVAN BARRETO, o qual fica dispensado da prestação de caução, fazendo o uso individualmente da empresa.

M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205447051

Fls. 004

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de retirada pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita -

- ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, inclusive quanto à alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, será tomada observando o quorum mínimo exigido na Lei 10406 de 10/01/2002 e quando não forem exigidas as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas às disposições legais em contrario.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

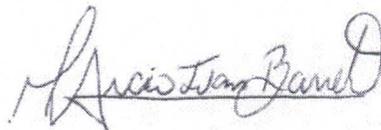
M. I. BARRETO E CIA LTDA
CNPJ 07.344.949/0001-58
6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205447051

Fls. 005

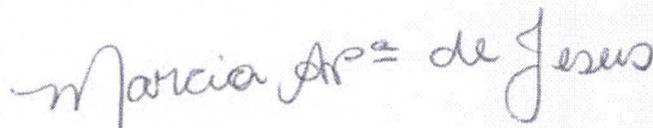
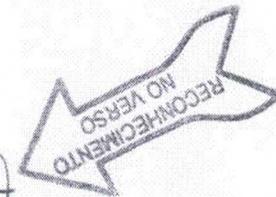
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana – PR, 22 de Novembro de 2021.



MARCIO IVAN BARRETO
CPF/MF: 934.758.299-91



MARCIA APARECIDA DE JESUS
CPF/MF: 686.437.64949

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 16
ASS.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR THEIGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 AV. CORINTHA Nº 1203, CENTRO, Cep. 84.800-704 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR TABELIÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s)
MARCIA APARECIDA DE JESUS; MARCIO IVAN BARRETO.....

Apucarana, 22 de Novembro de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

ELIZABETH LUCIANO KATO *[assinatura]*
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



SELO DIGITAL Nº FN40X.vMqtm.ENEzN-WxbPr Oriqb Vall
 NÃO ACEITE SEM VALIDAR SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THEIGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIÃO PÚBLICO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THEIGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIÃO PÚBLICO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON DE ABREU PAULINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046181, expedida em 12/11/2001, inscrito no CPF nº 99480077949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99480077949	046181	ROBSON DE ABREU PAULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 10:57 SOB Nº 20217832407.
PROTOCOLO: 217832407 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108584770. CNPJ DA SEDE: 07344949000158.
NIRE: 41205447051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
M.I. BARRETO E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 05.171.212/0001-11
FL: 118
198.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.344.949/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M I BARRETO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW LIFE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC INT MANOEL RIBAS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO SALA 04
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.800-680	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWLIFEAPUCARANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3422-7544
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 10:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.344.949/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005	
NOME EMPRESARIAL M I BARRETO E CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC INT MANOEL RIBAS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 86.800-680	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWLIFEAPUCARANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3422-7544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **10:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.344.949/0001-58

Razão Social: M I BARRETO E CIA LTDA ME

Endereço: PC INTERVENTOR MANOEL RIBAS 125 SL 04 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401250723662890

Informação obtida em 14/10/2022 10:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028132422-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.344.949/0001-58**
Nome: **M.I. BARRETO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M I BARRETO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.344.949/0001-58
Certidão n°: 34719513/2022
Expedição: 14/10/2022, às 10:43:07
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M I BARRETO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.344.949/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M I BARRETO E CIA LTDA
CNPJ: 07.344.949/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:39:11 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **AFC8.BC0D.422A.ADBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3465 1123
Email: licita@riobom.pr.gov.br

ASS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: - Dispensa 045/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934

RIO BOM, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Jalissa Felipeto

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2022
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Prefeito Municipal ofício nº 495/2022, para Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

Esta comissão se manifesta há favor da empresa M I BARRETO E CIA LTDA, CNPJ: 07.344.949/0001-58, situada na Pc Int Manoel Ribas, 125, Cep: 86.800-680, na cidade de Apucarana, no estado do Paraná, considerando o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017. Marca: AUTO COSTO.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 890,00

R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Rio Bom – PR, 14 de Outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório

Dispensa de Licitação nº 045/2022

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo de Dispensa de Licitação para aquisição de uma cadeirinha infantil de transporte em automóvel para Assistência Social, conforme especificações contidas no processo.

O setor Contábil informou a previsão de dotação orçamentária, com recursos financeiros indicados no Ofício daquele setor.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná
municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II e III da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

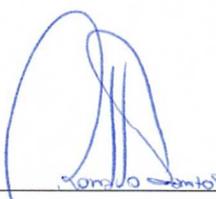
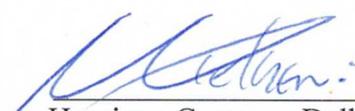
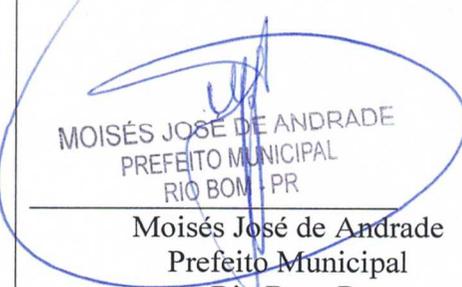
É o parecer.

Rio Bom, em 14/10/2022.


Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 143/2022	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 14/10/2022.			
Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.			
Previsão legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Fornecedor: M I BARRETO E CIA LTDA			
Cnpj: 07.344.949/0001-58			
Endereço: Pc Int Manoel Ribas, 125, Cep: 86.800-680			
Cidade: Apucarana - Pr.			
Resumo do objetivo: Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.		Forma de pagamento: À vista, conforme entrega da mercadoria.	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Valor Total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 14/10/2022.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 14/10/2022.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/10/2022.	
 Ronaldo dos Santos Presidente da CPL Rio Bom-Pr	 Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	 MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL RIO BOM - PR Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 143/2022	DESPA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24. 00.00	934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 14/10/2022.			
Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.			
Previsão legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Fornecedor: M I BARRETO E CIA LTDA			
Cnpj: 07.344.949/0001-58			
Endereço: Pc Int Manoel Ribas, 125, Cep: 86.800-680			
Cidade: Apucarana - Pr.			
Resumo do objetivo: Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.		Forma de pagamento: À vista, conforme entrega da mercadoria.	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Valor Total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 14/10/2022.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 14/10/2022.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/10/2022.	
Ronaldo dos Santos Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	 Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	143
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.
Dotação Orçamentária*	0801082430010210144905224000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	890,00
Data Publicação Termo ratificação	14/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 11839133970 ([Logout](#))



HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 045/2022, a fim de realizar a **“Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M I BARRETO E CIA LTDA	07.344.949/0001-58	R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 17 de Outubro de 2022.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLG: 35

Edição nº 1796
Ano 2022
Página 8 de 8

ASS.

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 045/2022, a fim de realizar a **“Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M I BARRETO E CIA LTDA	07.344.949/0001-58	R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 17 de Outubro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



FLS: 36

ASS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PROCESSO Nº 143/2022

CONTRATO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA M I BARRETO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M I BARRETO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 07.344.949/0001-58, situada na PC Int Manoel Ribas, nº 125, CEP: 86.800-680, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcio Ivan Barreto, portador do CPF nº 934.758.299-91 e do RG: 5235867-1 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, Deliberação 107/2017 – Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares -Fia / Pr.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 118/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, Deliberação 107/2017 – Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares -Fia / Pr.. Marca: AUTO COSTO.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 890,00

R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRES.
PLS: 37
ASS.
O BOM
01-71

4.1- O recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conselho tutelar no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

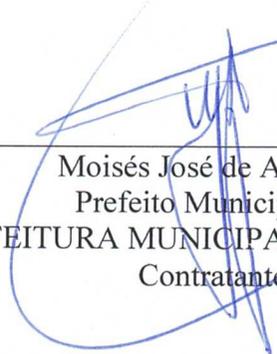
4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 18 de Outubro de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO Nº 143/2022

CONTRATO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA M I BARRETO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M I BARRETO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 07.344.949/0001-58, situada na PC Int Manoel Ribas, nº 125, CEP: 86.800-680, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcio Ivan Barreto, portador do CPF nº 934.758.299-91 e do RG: 5235867-1 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, Deliberação 107/2017 – Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares -Fia / Pr.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 118/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, Deliberação 107/2017 – Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares -Fia / Pr.. Marca: AUTO COSTO.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 890,00

R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- O recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conselho tutelar no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 18 de Outubro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FL: 40

ASS.

AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Nas datas de 14/10/2022, 17/10/2022, e 18/10/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1794/2022, nº 1796/2022, E nº 1798/2022, à RATIFICAÇÃO, à HOMOLOGAÇÃO, e ao EXTRATO DE CONTRATO visando à aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Ford KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, porém houve um erro no objeto citado em ambos documentos, portanto:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

LEIA-SE:

Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Ford KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 19 de Outubro de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1800
Ano 2022
Página 15 de 17

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Nas datas de 14/10/2022, 17/10/2022, e 18/10/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1794/2022, nº 1796/2022, E nº 1798/2022, à RATIFICAÇÃO, à HOMOLOGAÇÃO, e ao EXTRATO DE CONTRATO visando à aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Ford KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, porém houve um erro no objeto citado em ambos documentos, portanto:

ONDE SE LÊ:

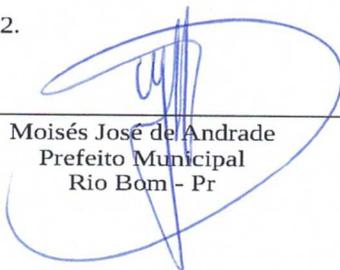
Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóvel, para a secretaria municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

LEIA-SE:

Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Ford KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 19 de Outubro de 2022.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO N° 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022
PROCESSO N° 143/2022

CONTRATO N° 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA M I BARRETO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M I BARRETO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 07.344.949/0001-58, situada na PC Int Manoel Ribas, nº 125, CEP: 86.800-680, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcio Ivan Barreto, portador do CPF nº 934.758.299-91 e do RG: 5235867-1 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 118/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários totais:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017. Marca: AUTO COSTO.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 890,00

R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.



4.1- O recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conselho tutelar no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA n°. 045/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal n° 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 18 de Outubro de 2022.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

Marcio Ivan Barreto
Representante Legal
M I BARRETO E CIA LTDA
Contratada

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Leonardo
Testemunha

Nome:
CPF:

108.391.039-70

Luísa
Testemunha

Nome:
CPF:

093.904.309-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 143/2022

CONTRATO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA M I BARRETO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M I BARRETO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 07.344.949/0001-58, situada na PC Int Manoel Ribas, nº 125, CEP: 86.800-680, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcio Ivan Barreto, portador do CPF nº 934.758.299-91 e do RG: 5235867-1 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 118/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	aquisição de 01 (uma) cadeirinha para transporte infantil em automóveis (0 à 05 anos e/ou 36 kgs), para o automóvel Fiat KA do Conselho Tutelar de Rio Bom, com recurso FIA, deliberação 107/2017. Marca: AUTO COSTO.	Unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 890,00

R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.



4.1- O recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conselho tutelar no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1644	08.0108.24300102.101.4.4.90.52.24.00.00	934

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 045/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 18 de Outubro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.10.18 11:01:01 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

Marcio Ivan Barreto
Representante Legal
M I BARRETO E CIA LTDA
Contratada

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha

Nome:
CPF:
148.391.939-70

Testemunha

Nome:
CPF:
093.904.309-14